



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 237/2024 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.019468/2024-07

Santo André-SP, 19 de setembro de 2024.

Estabelece política de ingresso nos cursos interdisciplinares da UFABC para discentes egressos(as) de escolas públicas dos municípios do Grande ABC.

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso
de suas atribuições e:**

CONSIDERANDO que a missão institucional da UFABC é definida como "Promover o avanço do conhecimento através de ações de ensino, pesquisa e extensão, tendo como fundamentos básicos a interdisciplinaridade, a excelência e a inclusão social" (PPI, 2017) e o potencial de impacto sociocultural e científico que a diversificação de políticas afirmativas no ingresso pode promover;

CONSIDERANDO a oportunidade de integrar a nova política de ingresso a projetos de extensão já existentes, como a Escola Preparatória da UFABC, visando à atração de futuros(as) estudantes egressos(as) de Escolas Públicas da região do Grande ABC;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da autonomia universitária, que garante a cada instituição organizar-se e planejar-se para o atingimento de sua missão e suas atribuições institucionais;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do desenvolvimento regional, que garante o planejamento e a adoção de medidas de políticas públicas visando a redução das desigualdades regionais;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 5º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que indica que as instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI UFABC 2024-2033, que recomenda a implementação de política institucional de ingresso para egressos(as) do Ensino Médio de escolas públicas da Região do ABC;

CONSIDERANDO o potencial de fortalecimento das relações institucionais com as redes de educação básica pública do Grande ABC, conforme previsto pelo PDI UFABC 2024-2033;

CONSIDERANDO que, segundo dados do Censo Escolar 2023 (INEP), de cada 5 (cinco) estudantes matriculados(as) no Ensino Médio nos municípios do Grande ABC, 4 (quatro) são alunos(as) de escolas públicas;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da inserção regional da universidade; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária, realizada em 17 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer política de ingresso nos cursos interdisciplinares da UFABC para discentes egressos(as) de escolas públicas dos municípios do Grande ABC.

Art. 2º Reservar vagas para alunos(as) egressos de escolas públicas vinculadas às secretarias de educação estadual e municipais do Grande ABC para ingresso nos cursos interdisciplinares da UFABC, por meio do Programa de Ingresso para Egressos de Escolas Públicas do Grande ABC (PROEP-ABC).

Art. 3º Será reservado anualmente, no mínimo, um quantitativo de vagas que corresponda à somatória do número de cursos de formação específica existentes, considerando os turnos de oferta, para candidatos e candidatas oriundos(as) de escolas públicas vinculadas às secretarias de educação estadual e municipais dos 7 (sete) municípios que compõem a Região do Grande ABC - Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

§1º As vagas reservadas deverão ser deduzidas daquelas destinadas à modalidade de ampla concorrência.

§2º O quantitativo mínimo de vagas a ser reservado poderá ser reavaliado a qualquer tempo pelo Conselho Universitário (ConsUni), levando em conta a procura pelas vagas e os coeficientes de evasão, retenção e desempenho dos ingressantes pelas diferentes formas de ingresso na graduação.

Art. 4º Os(As) estudantes admitidos(as) por esta ação afirmativa terão os mesmos direitos e deveres dos(as) demais estudantes da UFABC, observando-se as normas estatutárias e regimentais da UFABC e a presente Resolução.

Parágrafo único. Os(As) estudantes admitidos(as) deverão observar todas as normas e regulamentações acadêmicas aplicáveis a todo o corpo discente da graduação, observando-se especialmente as exigências para a obtenção do diploma.

Art. 5º Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas oriundos(as) de escolas públicas dos municípios do Grande ABC deverão comprovar que cursaram todo o Ensino Médio, incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), em escolas vinculadas às Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios.

§1º Os(As) candidatos(as) deverão participar do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano anterior ao ano previsto para o ingresso na UFABC.

§2º Só estarão aptos(as) a participar deste Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem pelo menos as mesmas notas mínimas determinadas pelo Ato Decisório ConsEPE nº 196 /2020, ou outro que vier a substituí-lo, nos eixos do ENEM.

§3º As notas dos eixos do ENEM serão ponderadas pelos pesos cadastrados pelo Ato Decisório ConsEPE nº 196/2020.

Art. 6º A forma de distribuição das vagas reservadas para o PROEP-ABC por municípios e por escolas públicas da região será detalhada no Edital de Seleção, observando-se:

I - parâmetros socioeconômicos, dando preferência para escolas localizadas em regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica;

II - impacto regional, dando preferência para escolas localizadas em regiões com menor representatividade de egressos do ensino médio que se tornaram estudantes regulares na UFABC.

Parágrafo único. Os critérios do edital de seleção das respectivas escolas da região deverão abarcar todos os municípios da região do Grande ABC e considerar atingir o máximo possível de escolas a partir do número de vagas para alunos(as) egressos(as) disponíveis.

Art. 7º Os(As) candidatos(as) melhor classificados(as) em cada escola pública vinculada às secretarias de educação estadual e municipais dos 7 (sete) municípios que compõem a Região do Grande ABC que não forem contemplados(as) com vagas nos cursos de ingresso serão convidados(as) a se matricular na Escola Preparatória da UFABC no ano corrente, para a qual terão vagas reservadas.

§1º A quantidade de vagas reservadas para matrícula na Escola Preparatória da UFABC será indicada no Edital de Seleção.

§2º Conforme Art. 5º, será dada preferência àqueles(as) egressos(as) de escolas de regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica e com maior impacto regional.

Art. 8º Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas

dos municípios do Grande ABC, estas vagas serão disponibilizadas para outras formas de ingresso, conforme os normativos vigentes.

Art. 9º A UFABC viabilizará um programa permanente junto às escolas das redes de educação básica públicas do Grande ABC possibilitando a ampla divulgação de cursos e formas de ingresso na UFABC, voltados a estudantes do Ensino Médio e a docentes das redes, a fim de:

I - avaliar e monitorar anualmente o impacto da política nas escolas das redes de educação básica públicas do Grande ABC;

II - fortalecer as relações institucionais com as redes de educação básica públicas do Grande ABC;

III - contribuir com a consolidação da UFABC em toda a região do Grande ABC.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/09/2024 18:10)

MONICA SCHRODER

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO

VICE/REIT (11.01.04)

Matrícula: 1766082

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **237**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/09/2024** e o código de verificação: **f111d887fb**